



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3906/2015

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Ilumina
Nº	1383
Página	A6
Data	07/08/2015
Visto	

Ementa - Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.548/2014 de 12/12/2014 em concordância com o Art. 69 da Lei Municipal 1.547/2014 de 11/12/2014, e de conformidade com o Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Secretaria Municipal de Meio-Ambiente	
13.001.18.541.0019.1.305 Implantação e Renovação de Lixeiras	
433-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 000 Recursos Ordinários	3.000,00
Total da Suplementação	3.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo Iº, Art. 43, da Lei 4.320/64, proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
13 Secretaria Municipal de Meio-Ambiente	
13.001.18.452.0019.2.065 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
446-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	3.000,00
Total do Cancelamento	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 29/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2015, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.547/2014, de 11/12/2014, conforme especificações acima.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 06 de agosto de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito